

AVISO DE LICITAO
PREGO PRESENCIAL N 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREOS N 001/2014
PROCESSO N 039/CMGM/14

A CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, atravs da Comisso Permanente de Licitao, constituda conforme dispe o Decreto Legislativo n 1.240 de 21/08/2013, torna pblico para conhecimento dos interessados que realizar a licitao na modalidade **PREGO PARA REGISTRO DE PREOS N 001/2014**, na forma **PRESENCIAL** n 003/2014/CPL/CMGM, **TIPO MENOR PREO POR ITEM**. O procedimento licittorio ser regido pelo Decreto n 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alteraes, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 25 de junho de 1.993, Parecer Prvio n 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alteraes posteriores, segundo as condies e especificaes adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorizao contida no Processo n 039/CMGM/14.

OBJETO: Registro de Preos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro Fornecimento de Servios de transmisso via rdio das sesses realizadas as quintas-feiras pela Cmara Municipal de Guajar-Mirim, visando levar informaes de interesse pblico aos cidados da Zona Urbana e Rural.

DA SESSO DE ABERTURA: A Comisso Permanente de Licitao – CPL/CMGM receber as propostas, envelopes N 01 e N 02 em sesso pblica a ser realizada na Sala das Comisses s **10h00min** horas do dia **08 maio de 2014**.

DAS INFORMAES COMPLEMENTARES: O Edital poder ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comisso Permanente de Licitao – CPL/CMGM, situado a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, nesta cidade de Guajar-Mirim, RO, em dias teis nos horrios de 08:00 as 13:30 horas. Sua retirada poder ser efetuada gratuitamente no endereo eletrnico <http://www.guajaramirim.ro.leg.br/licitacoes> ou no endereo citado acima, mediante apresentao do comprovante de depsito bancrio dos custos de reproduo no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reproduo grfica da documentao fornecida, no reembolsvel, a favor da Prefeitura Municipal de Guajar-Mirim, Conta n. 15.069-X, Banco do BRASIL S.A., Agncia 0390-5, atravs da Guia de Recolhimento DAM – Documento de Arrecadao Municipal. Fone: (0XX69) 3541-2731.

Guajar-Mirim, 25 de abril de 2014.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

(MINUTA) EDITAL
PREGO PRESENCIAL N 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREOS N 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0-039/2014.

1. DO PREMBULO

1.1. A Cmara Municipal de Guajar-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo n **1.268/2014**, em atendimento ao solicitado pela DIRETORIA GERAL, **Processo 039/2014**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Cmara, torna pblica a abertura do certame licitatrio na modalidade **PREGO PARA REGISTRO DE PREOS N 001/2014**, na forma **PRESENCIAL** n 003/2014/ CPL/CMGM, tipo **menor preo por item**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preos e de documentos e sesso de disputa por lances verbais, ser dia **08/05/2014 s 10:00hs**, na Sala de Reunio da Comisso de Licitao - CPL, edifcio sede da Cmara Municipal de Guajar-Mirim, localizado  Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste municpio. O certame ser regido pelas disposioes do Decreto n 3.931, de 2001, Decreto n 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alteraoes, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prvio n 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alteraoes posteriores, segundo as condioes e especificaoes adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorizao contida no Processo n 039/CMGM/14.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preos e os Documentos de Habilitao definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, devero ser entregues ao Pregoeiro at s **10:00hs** do dia 08/05/2014, na Sala de Licitao da Cmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajar-Mirim - RO.

1.3. O incio da abertura da sesso do Prego dar-se- no **dia 08/05/2014, s 10:00hs** no endereo mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a prpria Cmara Municipal de Guajar-Mirim.

2. DO OBJETO DA LICITAO

A licitao, destina-se ao registro de preos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro Fornecimento de Servios de transmisso via rdio das sessoes realizadas as quintas-feiras pela Cmara Municipal de Guajar-Mirim, visando levar informaoes de interesse pblico aos cidados da Zona Urbana e Rural, conforme condioes, quantidades e exigncias estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas de preos dos licitantes interessadas devero atender, obrigatoriamente, no mnimo, s descrioes tcnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.

2.1. O prazo de vigncia e execuo ser de 12 (dose) meses, para eventual e futuro Fornecimento de Servios de transmisso via rdio das sessoes

realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a serem executados após a expedição da ordem de serviços pelo Diretor Geral, que encaminhara a Contratada de acordo com as necessidades e solicitação da Diretoria Geral.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

3.2. Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:

3.2.1. Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.2.2. Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

3.3.3. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.

3.4. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

3.4.1. No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME e EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO.

3.4.2. A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de

credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.

3.4.3. Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.

3.4.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

3.8. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

3.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Aditem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.12. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.

4.2. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.

4.2.1. O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.

4.2.2. Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.

4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.

4.4. Será considerado documento credencial:

4.4.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;

4.4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.5. A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de

recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.

4.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014/CPL/CMGM
“Abertura: 08/05/2014 às 10:00hs horas”**

5.2. A proposta de preços (envelope nº 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J. e endereço completo.

5.3. Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);

5.4. Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;

5.5. Os serviços deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);

5.6. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;

5.6.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.7.1. Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

5.7.2. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

5.7.3. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

5.8. Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.

5.9. Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Diretoria Geral.

5.10. Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.

5.12. Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.13. A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação é do tipo “**menor lance ou oferta**”, conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

6.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.3. Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.

6.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.5. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.

6.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.1. Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados**, dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3. Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

7.4. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.

7.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor do item** da proposta de preços.

7.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.8. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.9. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido melhor preço:

7.11. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

7.12. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.13. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

7.14. Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

7.15. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.16. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

7.17. Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.

7.18. Ao Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014/CPL/CMGM
“Abertura: 08/05/2014 às 10:00hs horas”**

8.2. Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral**, os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- d) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.

e) Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência.

f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade esta que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente;

8.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
- c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

8.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital).
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo – Anexo VII);
- c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO IV).

8.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.1.

8.3.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documentação específica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.

8.3.2. Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utilização

neste Pregão, o interessado deverá solicitar seu cadastramento, perante a Comissão de Cadastro de Fornecedores, **até o terceiro dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.4. Será assegurado aos licitantes já cadastradas, o direito de atualizar a documentação, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sessão do certame.

8.5. Será assegurado às demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos à(s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Pregão.

8.6. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

8.7. As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

8.8. Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.9. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.

8.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

8.11. Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.

9.2. O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

9.3. A homologação do seu objeto somente será efetivada:

9.4. Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.3. outros atos e procedimentos.

10.2. A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.

10.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias**.

10.5. Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

10.6. Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;

10.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

10.8. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O termo de contrato regulamentará todas as condições necessárias previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

11.3. Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contratação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

descumprimento total da obrigao assumida, sujeitando-a s penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.  vedada a subcontratao total do servio, e a parcial dever ser feita com prvia autorizao escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigaes.

11.6. A execuo dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-o pelas clusulas e pelos preceitos de direito pblico, aplicando-se, supletivamente, os princpios da Teoria Geral dos Contratos e as disposies de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAES DAS PARTES

12.1. As obrigaes e condies em que se faz a presente licitao esto pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparveis do mesmo para todos os efeitos, e devero ser integralmente consideradas quando da elaborao da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que deixar de entregar documentao exigida no edital, apresentar documentao falsa, ensejar o retardamento da execuo de seu objeto, no manter a proposta, falhar ou fraudar na execuo do contrato, comportar-se de modo inidneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prvia e ampla defesa, ficar impedida de licitar e contratar com a Administrao e ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Cmara Municipal de Guajar-Mirim, pelo prazo de at 5 (cinco) anos, sem prejuzo das multas previstas em edital e das demais cominaes legais.

13.2. Penalidades a que est sujeita o licitante ou contratada inadimplente:

13.2.1. Advertncia;

13.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e trs centsimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituio de bens ou servios, ou ainda, por ocorrncia de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b) Em caso de reincidncia por 3 (trs) vezes no atraso que trata o item anterior, poder ser aplicada a sano do item 13.3, sem prejuzo de outras cominaes;

c) Na hiptese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como no cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecuo da obrigao assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.

13.2.3. Suspenso temporria em participar de licitao e contratar com Cmara Municipal, aplicados conforme a seguinte gradao das faltas cometidas:

- a) Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;
- b) Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;
- c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;
- d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FICHA: 014.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº N° 7575/GAB/PREF/13 de 25 de Janeiro de 2013, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3. A existncia de preos registrados no obriga o Municpio de Guajar-Mirim a efetivar as contrataes que dele podero advir, ficando-lhe facultada a adoo de outros meios, respeitada a legislao relativa s licitaes, sendo assegurado ao detentor do Registro  preferncia em igualdade de condies.

15.4. O exerccio de preferncia previsto no item anterior dar-se- caso a Cmara Municipal opte por realizar a aquisio atravs de licitao especfica, quando o preo encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preos ter assegurado seu direito  contratao.

15.5. Uma vez registrados os preos, a Cmara Municipal poder convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condies fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preos.

15.6. Encerrado o processo licittorio para Registro de Preos, ser firmado entre a Cmara Municipal e os detentores dos preos registrados nos trs primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, tero efeito de compromisso de fornecimento nas condies estabelecidas neste edital.

15.7. Durante a vigncia do Registro de Preos a Cmara Municipal convocar os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificao, a cumprir as obrigaes decorrentes da presente licitao e da Ata de Registro de Preos, atravs da emisso de Ordem de Fornecimento,  qual dever ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREOS

16.1. Inexistindo manifestao recursal, o Pregoeiro adjudicar o objeto da licitao ao licitante vencedor, com a posterior homologao do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. Decididos os recursos porventura interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologar a adjudicao e determinar a contratao, no prazo previsto neste edital.

16.3. Homologado o resultado desta licitao, o RGO GERENCIADOR, respeitada a ordem de classificao e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preos, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, tero efeito de compromisso de fornecimento nas condies estabelecidas.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preos ser de at 05 (cinco) dias teis, a contar da data de recebimento da notificao. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preos nos prazos e condies estabelecidas neste Edital caracterizar o descumprimento total da obrigao assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preos, bem como s penalidades cabveis, previstas no Edital.

17. DOS PREOS REGISTRADOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Presidência da Câmara Municipal, pelo fone (69) 3541-7831.

17.2. Caberá a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Para aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 17.1 deste Edital, é permitida a carona aos órgãos ou entidades, uma única vez, não excedendo o limite de 100% (cem por cento) no total das caronas, referente aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos materiais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (AROM), ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

17.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

18.2. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será convocado à empresa classificada na ordem decrescente, para na mesma condição estabelecida no item **18.1.** possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante.

19. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

19.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

20.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deves:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

21.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento;
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

21.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O requerimento de que trata o subitem 21.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

21.6. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos

22. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS)

22.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

22.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

22.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

22.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

22.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

22.6. O(s) fornecimento (s) dos materiais desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

22.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

23. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devesse:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CÂMARA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento;

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

23.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.5. O requerimento de que trata o subitem 23.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

23.6. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

23.7. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

23.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

24. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ser  efetuado atrav s de ordem banc ria e dep sito em conta corrente, indicada pela Contratada,   vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, at  30 dias corridos ap s a entrega regular do servi o, sendo efetuada a reten o na fonte dos tributos e contribui es elencadas nas disposi es determinadas pelos  rg os fiscais e fazend rios, em conformidade com as legisla es e instru es normativas vigentes.

24.1.1. Para fins do disposto no item 24.1, considerar-se-  como sendo a data do pagamento a data da emiss o da ordem banc ria.

24.2. A fatura/nota fiscal dever  ser entregue na sede da C mara Municipal de Guajar -Mirim, no endere o mencionado no pre mbulo deste Edital.

24.2.1. Deve acompanhar a fatura toda a documenta o necess ria   comprova o de que a contratada mant m-se regular em todas as condi es previstas para habilita o no certame.

24.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro ser  devolvida ao contratado para retifica o e reapresenta o acrescentando-se, no prazo fixado no item 24.1, os dias que se passarem entre a data da devolu o e a da reapresenta o.

24.4. A C mara Municipal poder  sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

24.3.1. Exist ncia de qualquer d bito para com o Contratante;

24.3.2. Se os produtos ofertados n o estiverem de acordo com a especifica o apresentada e aceita;

24.3.3. N o forem mantidas as condi es de habilita o previstas para o certame.

24.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n . 8666/93, modificada pela Lei n.  8883/93, o objeto da presente licita o ser  recebido:

24.4.1. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade dos materiais com as condi es aven adas, atrav s de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

24.4.2. Definitivamente - depois de conclu da a vistoria e encerrado o prazo de observa o, que n o poder o exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequa o do objeto nos termos contratuais e conseq ente aceita o;

24.4.3. Se, ap s o recebimento provis rio, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condi es aven adas, ap s a notifica o do contratado, ser  interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento at  que seja sanada a situa o.

25. DAS DISPOSI ES GERAIS

25.1. Ao receberem c pia deste Edital, os interessados dever o deixar registrado endere o, telefone e fax para envio de correspond ncias e notifica es.

25.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

25.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

25.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

25.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

25.6. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

25.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

25.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

25.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

25.10. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

25.11. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;

25.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.

25.13. A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;

25.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

25.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.

25.16. Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site www.guajaramirim.ro.leg.br;

25.17. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- h) ANEXO VIII – Minutas do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

Guajará-Mirim, 25 de abril de 2014.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
PROCESSO Nº 039/CMGM/14

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro Fornecimento de Serviços de transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, incluindo o fornecimento de material, **se for o caso**, com execução mediante o regime de execução indireta, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transmissão via rádio ao vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 hs. Término às 21:20 hs.

1.3. LOCALIZAÇÃO:

Município de Guajará-Mirim
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Endereço: Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro
CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.
Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731
e-mail: legislativo_gm@hotmail.com

1.4. SÍNTESE DO ORÇAMENTO:

Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2014, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho **01.031.0010.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 14.

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

2.1. NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO:

Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Endereço: Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro
CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.
Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731

2.2. REPRESENTANTE LEGAL:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente

2.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS:

Participarão na formulação do acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.
Será beneficiado todo os setores do poder legislativo.

4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será estabelecido pelo contrato de entrega de serviço.

5. DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIOS E/OU MATERIAIS DE CONSUMO:

O Servio ser recebido/entregue mediante Nota de Requisio, conforme solicitao do beneficirio, a Nota Fiscal da Empresa vencedora, ser autenticada pelo diretor administrativo.

6. DOS PREOS:

O valor mximo da despesa  de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, realizados atravs de cotao prvia de preo com a finalidade de se obter preo mdio de mercado.

7. DA JUSTIFICATIVA:

Em virtude de Guajar-Mirim ser o segundo maior municpio do estado em extenso territorial com 24.855,652 km² e 45.761 mil habitantes (IBGE Estimada 2013), tendo 2 distritos e um deles a longa distncia e de difcil acesso, e ainda localidades isoladas territorialmente, sendo necessria a divulgao de informao dos atos do poder pblico municipal bem como a publicidades das aoes do poder legislativo as mais distantes localidades do municpio.

Apesar de possuir alguns meios de comunicao, contudo nem todos conseguem atingir todo o municpio, tendo em vista as dimenses geogrficas, os Distritos, por exemplo, em muitas vezes so “privados” dos meios mais bsicos de comunicao como o telefone e os servios de correio, fato este que prejudica o processo de comunicao entre o poder legislativo municipal e seus municpes.

Se por um lado  uma obrigao do poder pblico informar sua populao de seus atos, por outro,  um direito dos cidados terem acesso s diversas informao dos atos do poder legislativo municipal.

Por intermdio de transmisso via rdio das sesses desta Cmara ser estabelecido canal comunicao com a populao, levando informao de interesse pblico aos cidados de nosso municpio, por esta razo, o legislativo precisa recorrer  contratao de empresa de comunicao.

Esta solicitao tem como objetivo a Contratao de empresa para realizao de servios de radiodifuso ao vivo das sesses ordinrias.  atravs destes meios, que a Cmara estabelece sua comunicao com a populao, transmitindo as informao que so de interesse pblico e/ou de direito dos cidados do nosso municpio.

Guajar-Mirim - RO, 25 de abril de 2014.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO II
FORMULRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGO PRESENCIAL N 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREOS N 001/2014
PROCESSO N 039/CMGM/14

OBJETO:

O objeto da presente licitao  o registro de preos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro Fornecimento de Servios de transmisso via rdio das sesses realizadas as quintas-feiras pela Cmara Municipal de Guajar-Mirim, incluindo o fornecimento de material, **se for o caso**, com execuo mediante o regime de execuo indireta, visando levar informaes de interesse pblico aos cidados da Zona Urbana e Rural.

Validade da Proposta: 60 dias

Data da abertura: Dia 08/05/2014 AS 10:00 Horas

ITEM	DISCRIMINAO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitrio por Extenso
01	Servio de Transmisso via rdio ao vivo das sesses ordinrias das quintas-feiras, com incio da transmisso s 20:00 hs. Trmino s 21:20 hs.	Und	50			
TOTAL DA PROPOSTA		R\$				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Carimbo de CNPJ da Empresa:

Dados Bancrios:

**ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA
EMPRESA**

Endereo, telefone para contato

OBS: ESTA PLANILHA  SIMPLEMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAO DA COMPOSIO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODER APRESENTAR A SUA PRPRIA PLANILHA.

**EDITAL DE PREGO N 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREOS N 001/2014
PROCESSO N 039/CMGM/14**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAO AOS REQUISITOS DE HABILITAO

.....(Razo Social da Empresa), com sede na
.....(endereço completo),
inscrio no CNPJ sob n, vem por intermdio de seu
representante legal o (a) Sr.(a)

....., portador(a) da Carteira de
Identidade n e do CPF n, em
ateno ao disposto no Art. 29, da Lei Federal n 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitao na
Licitao Modalidade PREGO PRESENCIAL N 003/2014/CPL/CMGM,
REGISTRO DE PREO 001/2014, PROCESSO N 039/CMGM/14, da Cmara
Municipal de Guajar-Mirim –RO.

Guajar-Mirim (RO), ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

EDITAL DE PREGO N 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREOS N 001/2014
PROCESSO N 039/CMGM/14
ANEXO IV
DECLARAO DE SUBMISSO AO EDITAL

A(nome da empresa) de acordo com e Edital de Prego n. 003/2014/CPL/CMGM, REGISTRO DE PREOS N 001/2014 PROCESSO N 039/CMGM/14, DECLARA que:

1. Aceita as condioes do presente Edital, bem como de sujeiao s condioes fixadas pela Cmara Municipal;
2. Nos preos propostos esto inclusas todas as despesas com os servios, mo de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessrios para a execuo dos servios discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrio dos servios e que as informaoes fornecidas so satisforias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Cmara Municipal de Guajar-Mirim proceder quaisquer diligncias junto s instalaoes da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantm transaoes comerciais;
5. Responder pela veracidade das informaoes constates da documentao e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, aps a emisso dos documentos relativos habilitao preliminar, no ocorreu fato que nos impea de participar da mencionada licitao;
7. O prazo de validade desta proposta  no mnimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do servio  imediato aps a emisso da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajar-Mirim (RO), _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do responsvel legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGO N 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREOS N 001/2014
PROCESSO N 039/CMGM/14

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAO DE QUE NO POSSUI MENOR EM QUADRO
FUNCIONAL**

.....(
nome da empresa) CNPJ n.....sediada
.....,
declara sob as penas da Lei que no possui em seu quadro funcional, menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de
quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condio de aprendiz.

Guajar-Mirim/RO, _____ de _____ 2014.

(Assinatura do responsvel legal)
Nome do declarante

**EDITAL DE PREGO N 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREOS N 001/2014
PROCESSO N 039/CMGM/14**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa,
inscrita no CNPJ....., por intermdio do seu
representante legal, o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF
n..... **DECLARA**, sob as sanoes administrativas
cabveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3 da Lei Complementar n. 123,
de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3 da Lei
Complementar n. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa est excluda
das vedaoes constantes do pargrafo 4 do artigo 3 da Lei Complementar n. 123,
de 14/12/2006.

Guajar-Mirim(RO), _____ de _____ 2014.

**(Assinatura do responsvel legal)
Nome do declarante**

Observao:

Assinalar com um “X” na condio da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014/CPL/CMGM

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
PROCESSO Nº 039/CMGM/14

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(Nome da empresa). CNPJ nº
..... ou CPF nº..... sediada à
..... (endereço completo). declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome e n.º de Identidade do Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014/CPL/CMGM

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2014/CPL/CMGM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
PROCESSO Nº 039/CMGM/14

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ nº: _____ e-mail: _____
Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____ Fax: () _____

RECEBI cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de: () CD ROM
() e-mail () Comprasnet () PEN-DRIVE () INTERNET () outros: _____. Certifico que
conferi os arquivos, e confirmo que se encontram na íntegra.

Guajará-Mirim/RO, _____, de _____ de 2014.

(assinatura do responsável pelo preenchimento)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N 004/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, E DE OUTRO LADO PARA AQUISIO de SERVIOS DE RADIODIFUSO, destinatrios a atender as necessidades da Cmara Municipal.

Os signatrios do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, pessoa jurdica de direito pblico interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n 04.058.475/0001-90, com sede  Av.: 15 de Novembro, n 1385, Bairro Centro – Guajar-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. FBIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o n 220.254.478-09, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n, com sede, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada....., CPF N, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alteraes, e o que consta no Edital de Prego Presencial 003/2014, tem justo e contratado o que consta nas clusulas seguintes:

CLUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato  a contratao de Empresa Rdio para a prestao de servios de radiodifuso, com alcance em todo o territrio do Municpio de Guajar-Mirim, dentro dos seguintes parmetros:

a) Servio de transmisso, ao vivo, das reunies ordinrias da Cmara Municipal, todas as quintas-feiras, no perodo entre as 20:00 e 21:20 horas, com reproduo da pauta da reunio;

CLUSULA SEGUNDA-DA DOTAO ORAMENTRIA

2.1 Os recursos para fazer face s despesas com o objeto desta licitao correro por conta da Dotao Oramentria desta Casa de Leis, aprovada no exerccio de 2014, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.39.00** Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica, do Programa de Trabalho **01.031.0010.2002.0000** (Manuteno da Secretaria da Cmara) Atividades Legislativa – Cmara Municipal de Guajar-Mirim) e constante da Ficha 14.

CLUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato ter incio na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, includas eventuais prorrogaes, conforme o inciso III do  3 do art. 15 da Lei n 8.666, de 1993.

CLUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIOES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato ser de at R\$ (.....), dividido em parcelas mensais de R\$ e ser efetuado at 30 (trinta) dias corridos aps a entrega regular do servio, sendo efetuada a reteno na fonte dos tributos e contribuies elencadas nas disposies determinadas pelosrgos fiscais e fazendrios, em conformidade com as legislaes e instrues normativas vigentes,

 vista de emisso de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentao do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) ser (ao) devolvido (s)  contratada para correo, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Municpio de Guajar-Mirim poder deduzir do pagamento, importncias que a qualquer ttulo lhe forem devidos pela adjudicatria.

4.4 - Os preos sero fixos e irrealizveis.

4.5 -  vedada a antecipo de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condioes estabelecidas neste Prego.

CLUSULA QUINTA – DA EXECUO DOS SERVIOS

5.1 - O servio de radiodifuso ser executado na Sede da Cmara Municipal ou em outro local e horrio a ser determinado pelo Presidente, em consonncia com a Clusula Primeira, objeto deste contrato.

5.3 - Ficar sob a responsabilidade do fornecedor a execuo dos servios, bem como a mo de obra para a execuo dos mesmos.

CLUSULA SEXTA-DA FISCALIZAO DOS SERVIOS

6.1 - A fiscalizao no cumprimento dos servios ser feita pela CONTRATANTE atravs de seu Presidente ou de um funcionrio indicado para esse fim.

CLUSULA STIMA – DA EXECUO DO CONTRATO

7.1 - O representante da Administrao anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do Contrato, determinando o que for necessrio para a regularizao das faltas ou defeitos observados.

CLUSULA OITAVA - DAS SANOES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada dever observar rigorosamente as condioes estabelecidas para a realizao do objeto contratado, sujeitando-se s penalidades estabelecidas constantes da Lei n 8.666/93, e suas alteraoes, quais sejam:

- a) Advertncia;
- b) Multa de 0,33% (trinta e trs centsimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
- d) Suspenso para contratar com a Administrao Pblica.
- e) Declarao de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicao de qualquer penalidade a empresa ser advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias teis.

8.3 - As multas sero calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLUSULA NONA - DA RESCISO

9.1 O presente Contrato poder ser rescindido por ato unilateral e escrito da administrao, independentemente de interpelao ou notificao judicial, bastando para isso uma comunicao por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS

12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, de _____ de 2014.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Contratante

Testemunhas:

CI nº

CI nº